



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.610/96

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI PARA O EXERCÍCIO DE 1997.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari **aprovou e eu sanciono** a seguinte

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guarapari para o exercício financeiro de 1997 estima a Receita e Fixa a despesa em R\$ 33.060.000,00 (trinta e três milhões e sessenta mil reais), incluindo Operações de Crédito de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e Reserva de Contigência no valor de R\$ 67.528,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte oito reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas, na forma da legislação vigente, e de acordo com o seguinte sumário geral:

	EM RS
1 RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita Tributária	R\$ 17.180.640,00
1.2 Receita Patrimonial	R\$ 1.212.960,00
1.3 Receita de Serviços	R\$ 68.320,00
1.4 Transferências Correntes	R\$ 7.640.640,00
1.5 Outras Receitas Correntes	R\$ 2.705.920,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 28.808.480,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

2

2 RECEITAS DE CAPITAL		EM R\$
2.1	Operações de Crédito	R\$ 280.000,00
2.2	Alienação de Bens	R\$ 996.800,00
2.3	Transferências de Capital	R\$ 2.974.720,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 4.251.520,00
	TOTAL GERAL	R\$ 33.060.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com os anexos integrantes desta Lei e segundo as seguintes Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas:

1 UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		EM R\$
	Câmara Municipal	R\$ 3.863.000,00
	Gabinete do Prefeito	R\$ 3.033.512,00
	Procuradoria Geral do Município	R\$ 177.968,00
	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Obras	R\$ 6.831.208,00
	Secretaria Municipal da Administração	R\$ 3.566.640,00
	Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 258.048,00
	Secretaria Municipal da Educação	R\$ 4.245.360,00
	Secretaria Municipal da Saúde	R\$ 2.788.688,00
	Secretaria Municipal da Assistência Social	R\$ 1.570.976,00
	Secretaria Municipal da Agricultura e Expansão Econômica	R\$ 936.432,00
	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	R\$ 3.022.560,00
	Encargos Gerais do Município	R\$ 2.698.080,00
	Reserva de Contingência	R\$ 67.528,00
	TOTAL	R\$ 33.060.000,00

2 CATEGORIAS ECONÔMICAS		
	Despesas de Custeio	R\$ 19.945.596,00
	Transferências Correntes	R\$ 3.261.592,00
	Investimentos	R\$ 9.132.484,00
	Inversões Financeiras	R\$ 140.960,00
	Transferências de Capital	R\$ 511.840,00
	Reserva de Contingência	R\$ 67.528,00
	TOTAL	R\$ 33.060.000,00

NR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

3

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares que forem necessários, durante a execução do Orçamento de 1997, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo artigo 43 e parágrafos da Lei nº 4.320/64, ou outro dispositivo legal que vier substituí-lo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária no exercício de 1997, para atender a insuficiência de caixa.

Art. 6º - Durante o exercício de 1997, o Poder Executivo Municipal determinará as medidas necessárias para manter as receitas e as despesas compatíveis entre si, promovendo inclusive alterações em seus valores de acordo com índices oficiais.

Art. 7º - A Reserva de Contingência alocada no Orçamento, será utilizada para atender a insuficiência de dotação de qualquer natureza.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 12 de dezembro de 1996


MICHEL YAZEJI HADDAD
Prefeito Municipal